



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 487/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, por seus legítimos representantes, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **8%** (oito por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no art. 3º, alínea “b” da Lei Municipal nº. 443 de 09 de dezembro de 2013, alterado pelas Leis Municipais nº. 468/2014 e nº. 479/2014, utilizando recursos de anulações nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

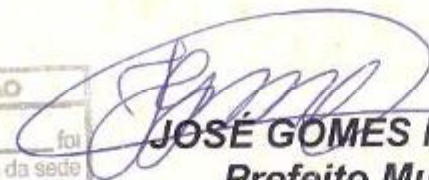
Art. 2º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, cópia dos decretos a que se refere o art. 1º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, o qual indicará a importância, espécie do crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no art. 46 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 18 de novembro de 2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 487</u>	foi
publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dado em	
Alto Caparaó / MG	<u>18</u> de <u>novembro</u> de <u>2014</u>


JOSE GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal